



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1652, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

**CONCEDE ABONO ESPECIAL DE FIM DE ANO
AOS SERVIDORES EFETIVOS E
COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO
NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono especial de fim de ano, na modalidade auxílio alimentação, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), a ser concedido até o dia 31/12/2023.

Art. 2º Farão jus ao benefício os servidores efetivos e comissionados, pertencentes ao quadro funcional no momento da concessão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 14 de dezembro de 2023.

FABRICIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

"Publicada em 14/12/23
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal"
Teodoro M77



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600360037002A00540058004100 Doc. Assinado Digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.